



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Mapa referido no artigo 90.º

Mapa - Transferências para áreas metropolitanas e associações de municípios

(Leis n.º 45/2008, de 27 de agosto e n.º 46/2008, de 27 de Agosto)

AM/CIM	Transf. OE/2013
AM de Lisboa	522.591
AM do Porto	639.690
CIM da Beira Interior Sul	102.099
CIM da Cova da Beira e Beira Interior Norte	252.602
CIM da Lezíria do Tejo	169.183
CIM da Região Dão-Lafões	231.930
CIM da Região de Aveiro - Baixo Vouga	165.429
CIM da Serra da Estrela	56.122
CIM de Trás-os-Montes	348.710
CIM do Alentejo Central	220.398
CIM do Alentejo Litoral	127.426
CIM do Algarve	191.587
CIM do Alto Alentejo	212.065
CIM do Ave	208.080
CIM do Baixo Alentejo	245.204
CIM do Baixo Mondego	157.663
CIM do Cávado	164.504
CIM do Douro	289.692
CIM do Médio Tejo	176.038
CIM do Minho-Lima	212.016
CIM do Oeste	150.710
CIM do Pinhal Interior Norte	181.305
CIM do Pinhal Interior Sul	66.950
CIM do Pinhal Litoral	106.680
CIM do Tâmega e Sousa	300.848
Total Geral	5.499.522

Lei n.º 45/2008,
de 27 de Agosto

Estabelece o regime jurídico do associativismo municipal, revogando as Leis n.os 10/2003 e 11/2003, de 13 de Maio

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º
Objecto

A presente lei estabelece o regime jurídico do associativismo municipal.

Lei n.º 48/2008,
de 27 de Agosto

Revoga a Lei n.º 38/2006, de 17 de Agosto, que prorrogava, por um período não superior a três anos, o prazo de vigência das medidas preventivas de ocupação do solo na área prevista de localização do novo aeroporto de Lisboa, na zona da Ota, previstas no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto.

Artigo 1.º
Objecto

É revogada a Lei n.º 38/2006, de 17 de Agosto.